SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3605

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028 25

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2025.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: LEONARDO TAVARES DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 46.657.153/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para atualização do regimento interno, código de ética e decoro parlamentar da Câmara Municipal de Minaçu-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2025 a 26/04/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.34 00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Assessoria Jurídica.
DATA ASSINATURA: 26/06/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:C064CF0E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.773

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.773/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"*Nomeia Comissão Técnica de Avaliação e contém outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão, composta pelos servidores: **LARA PATRICIA SANDRE**, Analista de Sistemas Legislativo, **JULIANA ROSA MORAES**, Agente de Serviços Administrativo I, **LUCAS RIBEIRO BORGES**, Assistente Administrativo I, sob a Presidência do primeiro, constitui a Comissão Técnica de Avaliação da Câmara Municipal de Quirinópolis, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto Administrativo nº 1.063/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9A950E9E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.031

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.031/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede título honorífico de cidadão quirinopolino ao ilustríssimo Cairo Salim Marcelino Lopes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedido, ao Ilustríssimo Cairo Salim Marcelino Lopes, o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BBB11A5B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.032

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.032/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede título honorífico de cidadão quirinopolino ao ilustríssimo Geraldo Lemos Scarulles.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedido, ao Ilustríssimo Geraldo Lemos Scarulles, o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E224B8F6

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ECRETO LEGISLATIVO Nº 1.030

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.030/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolitano ao Senhor Luis Antonio Maronezi e contém outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido, ao Senhor Luis Antonio Maronezi, o Título Honorário de Cidadão Quirinopolitano, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6073A588

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 273

PORTARIA Nº 273/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **VANESSA APARECIDA MENDES,** brasileira, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número **006.782.511-77,** portadora da Cédula de Identidade RG **16877370 PCE-MG**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 27 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C8214189

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 274

PORTARIA Nº 274/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora **GERUSA DE FREITAS RIBEIRO ARAÚJO,** lotada no Cargo de Analista Legislativo, sendo 10 (dez) dias no período de 02 a 11 de julho de 2025, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F0734349

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 275

PORTARIA Nº 275/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **RENATA SANTANA DO NASCIMENTO,** brasileira, Chefe de Gabinete, inscrito no CIC/MP sob o número **019.028.311-44,** portador da Cédula de Identidade RG **5076091 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Rio Verde-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 28 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:840F64C9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 276

PORTARIA Nº 276/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **984.141.942-49,** portador da Cédula de Identidade RG **8288759 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Rio Verde- Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 28 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:29C8FD84

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 101

RESOLUÇÃO Nº 101/2025, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a normatização do uso do Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O uso do Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO será permitido, prioritariamente, para a realização de sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atividades de caráter institucional vinculadas às funções legislativa, fiscalizatória e representativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizado o uso do Plenário para eventos de interesse público, de natureza educativa, cultural, social ou institucional, desde que:
I – sejam compatíveis com a dignidade do Parlamento e os princípios da administração pública;
II – não interfiram no regular funcionamento das atividades legislativas;
III – não apresentem conotação religiosa, comercial ou de promoção pessoal, nem violem as vedações previstas na legislação eleitoral quanto ao uso de bens públicos;
IV – contem com autorização expressa da Mesa Diretora, a quem caberá avaliar a pertinência, o interesse público e a adequação do pedido.
§ 1º O responsável pelo evento autorizado deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio físico, mobiliário, equipamentos e instalações do Plenário e demais dependências eventualmente utilizadas.
§ 2º Será de inteira responsabilidade do solicitante qualquer dano, extravio, deterioração ou prejuízo causado aos bens públicos durante o período de uso, respondendo civil e/ou criminalmente, conforme o caso, e sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas aplicáveis pela Câmara Municipal.
§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara designar servidor para proceder à abertura, vistoria prévia e posterior, bem como o fechamento do recinto, emitindo relatório quanto às condições dos bens e da estrutura utilizada.
§ 4º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa, interesse público ou necessidade institucional da Câmara.
§ 5º A realização de convenções partidárias no Plenário da Câmara Municipal será admitida nos termos da legislação eleitoral vigente, exclusivamente para fins de escolha de candidatos e demais atos formais do processo eleitoral interno dos partidos, desde que haja igualdade de condições a todos os partidos interessados, pedido formal prévio e autorização expressa da Mesa Diretora.

Art. 3º Os pedidos de utilização deverão ser formalizados por requerimento escrito, protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhado de justificativa quanto ao interesse público do evento, identificação do responsável e descrição das atividades a serem realizadas.

Art. 4º Para garantir a segurança, conservação e organização do Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO, devem ser observadas as seguintes disposições:
I – Segurança: será obrigatória a presença de servidor designado para abertura, vistoria e fechamento do Plenário durante o evento, garantindo a integridade das pessoas e do patrimônio;
II – Limpeza: os responsáveis pelos eventos deverão assegurar a manutenção da limpeza do ambiente ao término da utilização, mantendo as condições originais do espaço;
III – Uso de equipamentos: a utilização dos equipamentos disponíveis no Plenário deverá ser previamente autorizada e supervisionada por servidor da Câmara, sendo vedado qualquer tipo de alteração ou instalação que possa comprometer a estrutura;

IV – Outros aspectos administrativos: os responsáveis deverão cumprir todas as demais orientações que visem garantir a boa utilização, conservação do patrimônio e o respeito às normas internas da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador / Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora / 1ª Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:28539784

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025270610210129
FORNECEDOR: NORTE SUL COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. CNPJ: 08.603.129/0016-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, MODELO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SDF6B7, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 205/ 45 R18, 86 V, TREAD WEAR 340, TRAÇÃO A.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339030 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025270610210129 AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2025, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, MODELO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SDF6B7, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 205/ 45 R18, 86 V, TREAD
WEAR 340, TRAÇÃO A.. base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 27 de junho de 2025.

Aprovado por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E2622954

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. º 001/2025

O Consórcio Goiano de Infraestrutura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 11 de julho de 2025,** a partir das **09:00 horas,** Pregão Presencial, para contratação de empresa para locação de veículos. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rialma: www.rialma.go.gov.br e para mais informações Fone (62) 3397-1555 - Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor Rialma II, Rialma – GO.

Rialma – GO, 27 de junho de 2025.

FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL
Presidente

Publicado por:
Aline Nunes Dos Santos
Código Identificador:A26137C1

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – COGIM

O Presidente do **CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – COGIM,** Sr. **Frederico Gonçalves Vidigal**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os representantes dos municípios consorciados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, com fulcro no artigo 15 do Estatuto, que será realizada através da plataforma de conferência remota: https://meet.google.com/vhz-htpo-izg, às 10h, no dia 04 de julho de 2025 (sexta-feira), com a seguinte pauta:
Abertura;
Deliberação acerca da alteração do estatuto a fim de que possa abranger as áreas de atuação do Consórcio Goiano de Infraestrutura – COGIM;
Deliberações Gerais;
Encerramento.

Rialma - GO, 27 de junho de 2025.

FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL
Presidente - COGIM

Publicado por:
Aline Nunes Dos Santos
Código Identificador:B4CEC892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 253/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para auxilio na elaboração e confecção de documentos da conferência municipais de assistência social e palestra na mesma e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto para aquisição de película automotiva para atender ao fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO

CONSIDERANDOa necessidade de AUXILIO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PALESTRA NA MESMA para atender ao fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a AUXILIO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PALESTRA NA MESMA para atender ao fundo municipal de assistência social.
DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para AUXILIO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PALESTRA NA MESMA para atender ao fundo municipal de assistência social, por meio da empresa TS GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-00 – URUACU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da empresa TS GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-00 – URUACU-GO**,**para AUXILIO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PALESTRA NA MESMA para atender ao fundo municipal de assistência social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa TS GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-00 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de junho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:03874C29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, torna público que foi efetuado o 3º aditivo de prazo e reajuste do contrato **nº 07/2023 - ADM** celebrado com a empresa **BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA**, CPF/MF: 05.263.928/0001-82. Pelo presente Termo Aditivo (alterações quantitativas de 25% de acréscimo) do Contrato de Prestação de Serviços de 27/06/2025 até 31/12/2025.

Município de Amorinópolis, 27 de junho de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:94751213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 2018/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 7.945,42 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 27 de junho de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9E6BAEA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 038/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DURANTE A 47 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa ROGERIO FERREIRA DA COSTA 99360446149, inscrita no CNPJ sob o nº 46.890.876/0001-51, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer o evento que é tradição no município;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante a 47 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO, até 13 de julho de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante a 47 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO, até 13 de julho de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto E Lazer, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: ROGERIO FERREIRA DA COSTA 99360446149, inscrita no CNPJ sob o nº 46.890.876/0001-51, com sede na Rua Melquides Antônio Claudio, S/Nº, Setor Central, Município de Israelândia/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pagos em 01 (uma) única parcela.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:66C7F2BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 038/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: ROGERIO FERREIRA DA COSTA 99360446149, inscrita no CNPJ sob o nº 46.890.876/0001-51, com sede na Rua Melquides Antônio Claudio, S/Nº, Setor Central, Município de Israelândia/GO, CEP: 76.205-000.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante a 47 ° FESTA TRADICIONAL DE JULHO E VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000139
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT
FUNÇÃO: 000013 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 000392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 001116 – DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS
AÇÃO: 2.095 – ENCONTRO DE COMITIVAS/FESTA DE JULHO
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA 27/06/2024 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 27 de junho de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:48099F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 850/2025

PORTARIA FMS Nº850/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **22/06/2025**, e retorno previsto para o dia **24/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:38CCF1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 851/2025

PORTARIA FMS Nº851/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **23/06/2025**, e retorno previsto para o dia **24/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DEB0ED61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 852/2025

PORTARIA FMS Nº852/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **26/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco 27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8372B233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 853/2025

PORTARIA FMS Nº853/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar para exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **26/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:15B923F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 854/2025

PORTARIA FMS Nº854/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F2B5E6D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 855/2025

PORTARIA FMS Nº855/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7A424195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 856/2025

PORTARIA FMS Nº856/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9FC55DF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 857/2025

PORTARIA FMS Nº857/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o dia **27/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B50DF9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 858/2025

PORTARIA FMS Nº858/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o dia **26/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:97D66144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 859/2025

PORTARIA FMS Nº859/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal

de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D76A61E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 860/2025

PORTARIA FMS Nº860/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar servidores da saúde para participarem do evento; **Mostra de Boas Práticas do Cuidado em saúde Mental e Bem Viver; Cuidado Integral para Saúde Mental**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: PQZ7599**, desta municipalidade com saída no dia:**25/06/2025**, e retorno previsto para o dia **26/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7121F934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 861/2025

PORTARIA FMS Nº861/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANAIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do evento; **Mostra de Boas Práticas do Cuidado em Saúde Mental e Bem Viver: Cuidado Integral para Saúde Mental**, com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o dia **26/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B35FB4D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 862/2025

PORTARIA FMS Nº862/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o dia **26/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FEF59BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 863/2025

PORTARIA FMS Nº863/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº

853.284.211-91, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA VAGA ZERO),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **25/06/2025**, e retorno previsto para o dia **26/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$500,00 (Quinhentos reais)**, conforme a **LEI Nº 1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:51C15A86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 864/2025

PORTARIA FMS Nº864/2025 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **465.412.411-04**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA VAGA ZERO),** com saída no dia: **21/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$500,00 (Quinhentos reais)**, conforme a **LEI Nº1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C77A52CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 745/GAB/2025

PORTARIA Nº 745/GAB/2025

Designa servidores para compor a Comissão Especial para Classificação e Avaliação de Bens Móveis do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 10 do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a gestão de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável subsidiariamente aos entes municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de classificação e avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal para fins de eventual desincorporação e destinação adequada;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em consolidar e recompor a Comissão responsável, otimizando e alinhando os trabalhos de avaliação patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão Especial para Classificação e Avaliação de Bens Móveis**:

EUSO GOMES SOUSA, matrícula nº 12004089242 – Presidente;

CARLOS ALBERTO BUSANELO, matrícula nº 12004088355 – Membro;

ELISEU COSTA FERREIRA, matrícula nº 12004088922 – Membro;

DIRLEI GONCALVES VIEIRA, matrícula nº 12004088897 – Membro;

LINDOLFO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 12004088158 – Membro;

§1º A Comissão contará com um secretário, designado pelo Presidente da Comissão, dentre seus membros.

§2º Em caso de impedimentos, ausências ou vacância temporária ou definitiva, o Presidente será substituído automaticamente por seu Vice, e o secretário por outro membro da Comissão, mediante indicação do Presidente em exercício.

Art. 2º Compete à Comissão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Patrimônio, realizar a classificação e avaliação periódica dos bens móveis em estado de desuso.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias:

I – classificar os bens do acervo patrimonial como: ociosos, obsoletos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

II – avaliar os bens conforme sua classificação;

III – listar os bens considerados inservíveis à Administração Municipal;

IV – organizar lotes de bens conforme sua natureza e condições;

V – indicar a forma de desfazimento mais adequada;

VI – elaborar laudos e pareceres técnicos e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração para homologação e, se for o caso, ao Ordenador de Despesas para deliberação.

§1º A desincorporação e destinação de bens móveis dependerá de autorização do Ordenador de Despesas.

§2º O processo de desfazimento seguirá a legislação vigente.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e/ou setor de Patrimônio oferecer o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar o apoio de outros setores da Administração Municipal para o pleno desempenho de suas funções.

Art. 5º A Comissão deverá respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Administração para entrega dos laudos e pareceres, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B7881BDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

• RELATÓRIO

Trata a presente de Resposta a Recurso apresentado pela empresa **ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ/MF sob o nº. 02.884.918/0001-76, sediada e localizada na Rua F-51, Qd. 162, Lt. 36, nº 230, Casa 02, Loteamento Faiçalville, na cidade de Goiânia no estado de Goiás, que apresentou recurso contra os termos do julgamento das propostas e habilitação da Concorrência Eletrônica n.º 02/2025, encaminhada ao Agente de Contratação deste município, que procedeu ao julgamento do recurso, interposto, informando o que se segue:

• DA ADMISSIBILIDADE

Cumpre pontuar o item 10 do Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica:
10. DOS RECURSOS.
10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
10.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa.

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega que a habilitação da empresa ENGPLAN ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.532.935/0001-04, se deu de forma equivocada, pelos seguintes motivos:
A licitante não comprovou a qualificação técnica operacional para a execução dos serviços de (ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022) e (ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.;
A licitante apresentou somente o balanço patrimonial de 2023 nem tampouco a relação dos compromissos assumidos;
A empresa vencedora não apresentou a planilha de custo conforme solicita o edital e em sua proposta também não indica sua conta e agência. Único documento incluído no processo foi o arquivo BDI.
Requereu a procedência do recurso apresentado com a imediata revisão da decisão proferida pelo Agente de Contratação que habilitou a empresa ENGPLAN ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.532.935/0001-04, no âmbito da Concorrência nº 002/2025.
É o necessário.
DAS CONTRARRAZÕES
Não foram apresentadas contrarrazões

• DO MÉRITO

As razões apresentadas pela empresa recorrente não merecem guarida, senão vejamos:
Analisando a documentação apresentada pela empresa ENGPLAN ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.532.935/0001-04, veja-se que a empresa apresentou a documentação em consonância com o que dispõe o edital, especificamente no item 9.10.1.2.3:
9.10.1.2.3. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitada estas características a parcelas de maior relevância e valor significativo. Consideram-se parcelas de maior relevância os serviços descritos no ANEXO A-I.
9.10.1.2.4. O(s) atestado(s) exigidos pelo item "9.10.1.2.3." só será(ão) aceito(s) **se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item "a", ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação e cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional declarado para com a empresa licitante para execução do objeto em questão, ou até; CTPS/MTE do Responsável(is) Técnico(s), Comprovante de Pagamento do FGTS em nome da licitante, conjuntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE (GFIP e SEFIP) e Ficha de Registro do Empregado, que comprove tal vínculo do empregado com a licitante, em caso de sócio ou proprietário a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social da licitante.
Veja-se que o profissional apresentou toda a documentação que comprova o vinculo com a empresa, bem como as CRQ's, tanto em nome da empresa, quanto em nome do profissional.
Ademais, a empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2022 e 2023, tendo em vista que o ano de 2024 ainda não era exigível, nos termos da legislação vigente.
Importante ressaltar que até o momento da habilitação do certame, ainda não era exigível, na forma da lei, o balanço patrimonial do ano de 2024. "Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril".
Ainda, em relação à proposta vencedora, o item 9.11.1, dispõe o seguinte: "9.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:"
Veja-se que, como houve a interposição de recurso, a empresa ainda não foi declarava vencedora no certame.
Assim, sem mais delongas, não assiste razão a recorrente, pela fundamentação exposta acima.
DECISÃO
Pelo exposto:
Conhecemos o recurso da empresa **ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ/MF sob o nº. 02.884.918/0001-76, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em virtude das questões expostas neste relatório.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.
Diorama-Go, 27 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:72414994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Nº CONTRATO:	110/2025
CNPJ/CPF:	29.576.827/0001-20
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

	EXECUÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO COM FINS DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 12.000,00 *(Doze mil reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:**000070 **ÓRGÃO:**000002 **UNIDADE:**000003 **FUNÇÃO:**000004 **SUBFUNÇÃO:**000122 **PROGRAMA:** 000406 **PROJETO/ATIVIDADE:**2.010 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 **SUBELEMENTO:**99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. ª Válber Eurípedes De Moura
DATA	27/06/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 27 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:16D4EBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06/2025
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84/2024

LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024. CONTRATADO (a): **Anézio Inacio da Silva,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. ***.***.401-53 e da cédula de identidade nº. ****925, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Dep Jose De Assis, casa, Centro de Diorama-GO, neste ato denominado de CONTRATADO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21. As partes do contrato têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo e alteração do valor do contrato nº 84/2024, conforme previsto na clausula sétima do contrato inicial."*. O ato segue publicado no portal transparência através do sitio eletrônico https://diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 27 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6E6AFD16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DE APOSTILA DE REPACTUAÇÃO

Contrato de Credenciamento nº 02/2024
Processo Repactuação nº 1534/2025
Objeto do Contrato: Pagamento referente ao piso devido aos profissionais de enfermagem vinculados ao FMS.
Finalidade da Publicação: Repactuação de preços em decorrência do pagamento do piso da enfermagem.
Fundamentação Legal: Art's. 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021.
Origem do Recurso: Federal e Municipal.
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
Prestadora do Serviço: ENFERMAGEM GUARÁ LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 37.631.089/0001-02.
Valor do Acréscimo: R$ 26.200,22 (vinte e seis mil, duzentos reais e vinte e dois centavos).
Dotação: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.

Guaraíta/GO, 07 de maio de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A089EFEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025

O FMS de Itapirapuã, torna público que no dia 11/07/2025 às 09h, no site: www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para eventual aquisição de tendas, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 27 de junho de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:AAB13AB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 18 de julho de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2025, SRP, tipo menor preço, para **FORNECIMENTO DE KIT DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO,** em atendimento a solicitação das Secretarias de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 18 de julho de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.
Jaraguá, 27 de junho de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:3B666C8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025

Contrato n°078/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:LUIZ VICENTE DA LUZ, CNPJ n° 11.583.287/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, atendendo as demandas da secretaria de saude
Valor:R$ 3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 514 FONTE 102/131
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 27/06/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:27/06/2025
Processo: 5643/2025
Dispensa: 285/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7D69B3FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2025

Contrato n°079/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ. n° 06.065.614/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor:R$ 9.673,43(nove mil, seiscentos e setenta e tres reais e quarenta e tres centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 477 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência:24/03/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:26/03/2025
Processo:5505/2025
Dispensa:287/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:39FA305A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2025

"Declara a Dispensa de Licitação para acontratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde do município.
Os itens em questão já foram devidamente licitados. No entanto, a empresa vencedora do certame desistiu do fornecimento, o que impossibilitou o atendimento da demanda inicialmente prevista. Tal desistência comprometeu o abastecimento dos estoques e, consequentemente, a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **M.A RODRIGUES E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 01.227.883/0001-30**, neste ato representado pelo sr. **SAVIO ESTEFANIO PEREIRA RODRIGUES, CPF: 694.824.111-53**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.103,96(nove mil, cento e três reais e noventa e três centavos),** em favor da empresa **M.A RODRIGUES E CIA LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 18 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **M.A RODRIGUES E CIA LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 27 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CDF527D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2025

Contrato n°082/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:M.A RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ. n° 01.227.883/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor:R$ 9.103,96(nove mil, cento e três reais e noventa e três centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 477 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência:27/06/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:27/06/2025
Processo:5644/2025
Dispensa:292/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:941ACFC0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 475/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para manutenção de eletrodomésticos é necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses aparelhos são essenciais para a conservação de insumos, preparo de alimentos e suporte às atividades de saúde. Como a secretaria não dispõe de equipe técnica própria para esses serviços, a contratação visa assegurar a continuidade e qualidade no atendimento à população.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresa LUIZ VICENTE DA LUZ**, inscrita no **CNPJ n° 11.583.287/0001-46**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1, QD: 1 LT: 1, CEP: 76.490-000, CENTRO-MARA ROSA, nesta representada por **LUIZ VICENTE DA LUZ**, inscrito(a) no **CPF n° 044.068.638-05.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 41.331,03(quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos),** em favor da empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ**, inscrita no **CNPJ n° 11.583.287/0001-46,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ**, inscrita no **CNPJ n° 11.583.287/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 27 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BCFFA0A2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°477/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para acontratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde do município.
Os itens em questão já foram devidamente licitados. No entanto, a empresa vencedora do certame desistiu do fornecimento, o que impossibilitou o atendimento da demanda inicialmente prevista. Tal desistência comprometeu o abastecimento dos estoques e, consequentemente, a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 06.065.614/0001-38**, neste ato representado pelo sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS, CPF: 895.030.901-72**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.673,43(nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos),** em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 25 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:12CE6B79

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°479/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de persianas para a nova sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, conforto térmico e visual, além de preservar os equipamentos e documentos contra a incidência direta da luz solar.As novas instalações contam com diversas salas administrativas e setores que possuem janelas amplas, expostas à iluminação natural intensa, o que pode comprometer a produtividade dos servidores, causar desconforto visual e aumentar a temperatura interna dos ambientes, forçando o uso excessivo de sistemas de climatização. A instalação de persianas adequadas contribuirá para: controle de luminosidade, conforto térmico, privacidade e segurança, preservação do mobiliário e documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa
C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°50.087.265/0001-47, neste ato representada por sua proprietária Sr(a)**.CASSIANO VICTOR DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no **CPF 050.622.271-35**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$54.321,80 (Cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e hum reais e oitenta centavos) em favor da **C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°50.087.265/0001-47,**para a contratação para Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°50.087.265/0001-47,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 27 junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:27C16976

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°479/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de persianas para a nova sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, conforto térmico e visual, além de preservar os equipamentos e documentos contra a incidência direta da luz solar.As novas instalações contam com diversas salas administrativas e setores que possuem janelas amplas, expostas à iluminação natural intensa, o que pode comprometer a produtividade dos servidores, causar desconforto visual e aumentar a temperatura interna dos ambientes, forçando o uso excessivo de sistemas de climatização. A instalação de persianas adequadas contribuirá para: controle de luminosidade, conforto térmico, privacidade e segurança, preservação do mobiliário e documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa
C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°50.087.265/0001-47, neste ato representada por sua proprietária Sr(a)**.CASSIANO VICTOR DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no **CPF 050.622.271-35**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$54.321,80 (Cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e hum reais e oitenta centavos) em favor da **C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°50.087.265/0001-47,**para a contratação para Aquisição de persianas para Sede da Prefeitura de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°50.087.265/0001-47,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 27 junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D44E776E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°480/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de seladora para Psf Dr Renato Araujo Braz.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de seladora para Psf Dr Renato Araujo Braz.
CONSIDERANDO a aquisição de seladora para Psf Dr Renato Araujo Braz, se faz necessária para atender às demandas do Programa Saúde da Família (PSF) Dr. Renato Araújo Braz, garantindo a adequada organização, esterilização e armazenamento de materiais e instrumentos utilizados nas rotinas ambulatoriais e de enfermagem. A seladora permitirá a **lacração segura de embalagens de papel grau cirúrgico**, utilizadas para a **esterilização de instrumentos médicos**, assegurando a integridade dos materiais e prevenindo contaminações. Além disso, o equipamento contribuirá diretamente para a conformidade com normas da Vigilância Sanitária, promovendo boas práticas de biossegurança no ambiente da unidade. Sua estrutura com acionamento por pedal proporciona maior ergonomia e praticidade no uso diário, otimizando o tempo das equipes de enfermagem. A barra quente de 40 cm possibilita selagens maiores e mais versáteis, atendendo aos diversos tamanhos de embalagens utilizados no PSF. O sistema bivolt também facilita a instalação e uso em diferentes ambientes da unidade, adaptando-se à infraestrutura elétrica existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos

previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de seladora para Psf Dr Renato Araujo Braz.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para Aquisição de seladora para Psf Dr Renato Araujo Braz ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70** neste ato representado pelo Sr. **Kenia Valeria Pereira dos Santos Bandeira**, inscrita no CPF sob nº 024.998.911-57.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.405,50 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos); em favor da empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70,** para a contratação de empresa especializada para Aquisição de seladora para Psf Dr Renato Araujo Braz , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 27 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C2F4D6B6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 481/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção das bombas de água do município de Mara Rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção das bombas de água do município de Mara Rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de material destinado à manutenção das bombas de água do município de Mara Rosa se faz necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção adequada dessas bombas é essencial para assegurar o fornecimento contínuo de água, fundamental para a higienização, funcionamento dos equipamentos e a prestação de serviços de saúde com qualidade. Dessa forma, a medida visa atender às demandas da secretaria, promovendo condições adequadas de infraestrutura e segurança sanitária.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de material para manutenção das bombas de água do município de Mara Rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção das bombas de água do município de Mara Rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 01.630.045/0001-02**, neste ato representado pelos sócios sr. **LUCIO ANTONIO BELO SCELZI, CPF: 391.741.821-53**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 38.343,00(trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais),** em favor da empresa **ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção das bombas de água do município de Mara Rosa, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 27 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9D3F3BCF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°482/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalares tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde do município.
Os itens em questão já foram devidamente licitados. No entanto, a empresa vencedora do certame desistiu do fornecimento, o que impossibilitou o atendimento da demanda inicialmente prevista. Tal desistência comprometeu o abastecimento dos estoques e, consequentemente, a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **M.A RODRIGUES E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 01.227.883/0001-30**, neste ato representado pelo sr. **SAVIO ESTEFANIO PEREIRA RODRIGUES, CPF: 694.824.111-53**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.103,96(nove mil, cento e três reais e noventa e três centavos),** em favor da empresa **M.A RODRIGUES E CIA LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e material médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 18 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **M.A RODRIGUES E CIA LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 27 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AEAEF5BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2025

CONTRATO N°205/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: C-FER SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. N°50.087.265/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SEDE DA PREFEITURA DE MARA ROSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR:R$54.321,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E HUM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 04.122.052.2.006.3390302-24 FICHA 078 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA:27/06/2025
PROCESSO:5506/2025
DISPENSA: 289/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B56E3045

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2025

CONTRATO N°80/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. N° 29.569.741/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELADORA PARA PSF DR RENATO ARAUJO BRAZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$1.405,50 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS);
DOTAÇÃO: 10.301.0502.213.449052 FICHA 483 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA:27/06/2025
PROCESSO:5507/2025
DISPENSA: 290/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:20597F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025
OBJETO: O Registro de Preços para futura Aquisição de equipamentos e outros, destinados as Escolas Municipais de Matrinchã e Distrito de Lua Nova, por meio de Emenda Parlamentar nº 992/2024, Processo nº 202400006010299, conforme especificações

do termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: FME DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 44.547.138/0001-80
CONTRATADA: MOVEIS CARVALHO LTDA
CNPJ: 33.243.924/0001-78
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 48.300,0000 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).
CONTRATADA: RB LIFE LTDA
CNPJ: 22.229.359/0001-78
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 6.615,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quinze Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 27761/2025
Pregão Presencial n° 008/2025
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026
Data de assinatura: 25/06/2025

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:51C9E499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 10 de julho de 2025, às 08h15min, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Formação de Ata de registro de preço para Aquisição de lâmina didáticas de histologia e patologia atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 30 de junho de 2025.

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FBFCD1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AUDIÊNCIA PÚBLICA CICLO 2 - LEI ALDIR BLANC
PUBLICAÇÃO DA ATA

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pela Sra. SUELY FERREIRA DA SILVA, Superintendente de Cultura, torna público a **ATAda Audiência Pública – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 – 2025,** para apresentação do **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc** e na elaboração do(s) edital(ais) com base na **Lei Complementar 195/2022, na Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc**, regulamentada pelo **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** e autorizada pela **PORTARIA MINC Nº 200, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**
- Os documentos estão disponíveis no endereço: https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/concursos-selecoes

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (28/06/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2FEEA91

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2023070046

Nº PROCESSO: 2025035288
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa G. GRODA PADILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.336.507/0001-93.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste, referente aos serviços técnicos especializados na realização de estudo de viabilidade hídrica.
VIGÊNCIA: A vigência se dará do dia 30 de junho de 2025 até 30 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0B4AC50C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura, composição, organização, funcionamento, atribuições e eleição, do Conselho Municipal de Saúde de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal;
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, composição, eleição, atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão de natureza, normativa, fiscalizador e consultivo, colegiada, caráter deliberativo, normativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, nos termos das Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual é garantida autonomia política e administrativa e todas as condições humanas, materiais, tecnológicas, orçamentarias e financeiras para o seu pleno funcionamento e cumprimento das suas atribuições.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões Inter setoriais Permanentes;
IV. Secretaria-Executiva.
§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.
§ 2º A Mesa Diretora tem a função de fazer a gestão do Conselho e os seus integrantes serão eleitos na reunião plenária de posse, a qual ocorrerá logo após a publicação formal do resultado da eleição conforme determinação do Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 4 (quatro) conselheiros titulares, respeitada a paridade expressa no art. 3º desta Lei e terá a seguinte composição:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário.
§ 4º As Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CMS e tem por finalidade atuar na formulação e controle das políticas de saúde sob coordenação de conselheiros indicados pelo plenário do CMS e designados pelo Presidente;
§ 5º As Comissões Inter setoriais Permanentes serão regulamentadas no Regimento Interno do CMS observada a paridade prevista nesta lei.
§ 6º A Secretaria-Executiva é um órgão vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e subordinado à Mesa Diretora do CMS, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões, sendo lhe garantida estrutura administrativa e quadro de pessoal, a partir de proposta e deliberação do Colegiado em sua composição aprovação pela a plenária.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal, sendo as vagas assim distribuídas:
I – 50% (cinquenta por cento) de organizações representativas do segmento de usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área de saúde, e;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde.
§1º A quantidade de vagas para compor o Conselho Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Interno;
§2º Cada organização eleita deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente;
§3º Para preservar a autonomia e distinção entre os segmentos, na composição do Conselho Municipal de Saúde ficam impedidos de:
I - Representar os usuários, os trabalhadores da saúde vinculado ao SUS ou quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública ou como prestador de serviços de saúde, bem como ficam impedidos os trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde de representar o segmento dos usuários.
II – Representar os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública ou como prestador de serviços de saúde;
§4º Fica vedada a participação no Conselho de membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:
I. Atuar para fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de mobilização e articulação permanente da sociedade, com vistas à defesa dos seus princípios constitucionais;
II. Articular-se com os órgãos colegiados do SUS dos demais entes federativos, a fim de promover o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde;
III. Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
IV. Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão;
V. Fixar parâmetros e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município;
VI. Apreciar e deliberar sobre a Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos termos das normas gerais em vigência e da necessidade do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de saúde;
VII. Promover articulações entre os serviços de saúde, organizações da sociedade civil e as instituições de ensino, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para o desenvolvimento da educação permanente e continuada dos recursos humanos do SUS, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre essas instituições;
VIII. Propor a adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolubilidade das ações e serviços de saúde, com verificação do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica e observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural;
IX. Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e de outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa e a prestação de serviços de saúde;
X. Apreciar e deliberar sobre as ações de saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, nos termos do art. 3º, VI, da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XI. Atuar na definição de critérios para a celebração de contratos, convênios e Protocolos de Cooperação Entre Entes Públicos;
XII. Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a proposta de Orçamento Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais de Prestações de Contas e os Relatórios Anuais de Gestão;
XIII. Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
XIV. Atuar no monitoramento a execução das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos de controle interno e externo;
XV. Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outras relativas à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XVI. Criar, coordenar e supervisionar Comissões Inter setoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
XVII. Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento das conferências de saúde, sempre paritárias, na forma do *caput* do art. 3º desta Lei, propondo ao gestor a sua convocação a cada 4 (quatro) anos, sem prejuízo de convocações extraordinárias;
XVIII. Coordenar os processos de normatização, reformulação, organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
XIX. Formular e aprovar a Política Municipal de Educação Permanente para a Participação e Controle Social do SUS, estabelecendo ainda mecanismos de acompanhamento e avaliação dos processos decorrentes de sua aplicação;
XX. Analisar e ofertar pareceres técnicos sobre as matérias relacionadas ao controle social da saúde, bem como às consultas, neste âmbito, formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, cidadãos e sociedade civil organizada;
XXI. Articular-se com os outros conselhos setoriais, com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do Sistema de Participação e Controle Social;
XXII. Atuar na formulação e execução das atividades de comunicação social e divulgação das ações, dos atos e das deliberações oriundas do Conselho;
XXIII. Solicitar, com a devida justificativa, auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do gestor municipal do SUS;
XXIV. Solicitar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo a substituição do Secretário-Executivo do Conselho,

diante de situações justificadas pelo interesse público, por deliberação da maioria simples do Plenário;
XXV. Elaborar e aprovar a sua Programação Anual de Trabalho com a devida estimativa orçamentária;
XXVI. Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
XXVII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como as propostas de sua modificação, com encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde para homologação.
Art.5º São atribuições do Plenário:
I. Eleger os integrantes da Mesa Diretora;
II. Operacionalizar as atribuições do CMS descritas no art. 4º desta Lei;
III. Elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral estabelecendo as regras para escolha das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades e movimentos sociais do segmento dos trabalhadores de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde para compor o CMS;
IV. Apreciar e deliberar sobre representação junto ao Ministério Público quando as atribuições e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada de votos;
V. Formular e deliberar sobre as atribuições da Mesa Diretora, Comissões Intersetoriais Permanentes e da Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 6º A escolha das representações para integrar o Conselho Municipal de Saúde será realizada, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, em plenária de eleição convocada especificamente para este fim.
§1º O processo de escolha das entidades, instituições e movimentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Saúde será disciplinado em Regimento Eleitoral próprio, com execução por Comissão Eleitoral composta por integrantes indicados pelos segmentos, ambos previamente aprovados pelo Colegiado.
§2º A convocação das eleições será realizada por edital divulgado a todas as representações da sociedade organizada, no município, visando ao alcance da maior representatividade e legitimidade do processo eleitoral;
§3º As entidades, instituições e movimentos sociais escolhidos para integrar o Conselho deverão, formalmente, encaminhar seus documentos instituidores e regulamentadores e os atos de posse de seus dirigentes à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.
§4º As entidades, instituições e movimentos sociais eleitos para compor o Conselho serão homologados por ato do Secretário de Saúde do Município no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolização do expediente respectivo perante o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
§5º As entidades, instituições e movimentos sociais indicarão os seus conselheiros por escrito, na forma estabelecida por seus estatutos, para a composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 6º A relação dos conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados para integrar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será formalmente encaminhada à Secretaria-Executiva do CMS pelas entidades representativas.
§7º A cada eleição, os segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promoverão a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.
§8º O processo de escolha das representações para compor o Conselho Municipal de Saúde, a que se refere o caput deste artigo, será realizado em até 60 (sessenta) dias antecedentes ao término do mandato em vigor, visando ao favorecimento das formalidades legais em tempo hábil e a evitar a vacância ou a usurpação de poder.
§9º Para efeito do que dispõe o § 1º deste artigo, são adotadas as seguintes definições:
I. Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de usuários do SUS: aqueles que tenham atuação e representação no município;
II. Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de trabalhadores da saúde: aquelas que tenham atuação e representação no município, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;
III. Entidades municipais e estaduais de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município;
IV. Entidades ou instituições municipais e estaduais de organizações gestoras de políticas públicas: aquelas com atuação e representação no município.
§10. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, representantes das entidades de que tratam os incisos de I a IV do § 9º deste artigo e que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência e atuação no município.
§11. O Chefe do Executivo poderá delegar ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição para designar os conselheiros, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de protocolização do expediente, conforme a indicação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais eleitos, observadas as determinações desta Lei.
§12. As organizações eleitas terão mandato de 4 (quatro) anos, não podendo o mandato coincidir com os mandatos dos Chefes dos Poderes Executivo.
§13. O período de mandato tem início em 1º de janeiro do ano subsequente ao ano em que foi realizada a eleição, findando em 31 de dezembro quadriênio.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á nos termos do que dispuser o seu Regimento Interno, com observância das seguintes diretrizes:
I. Prestígio à paridade na composição;
II. Respeito aos princípios éticos;
III. Deliberações adotadas mediante quórum mínimo de maioria simples, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada;
IV. Assiduidade dos conselheiros, com substituição daquele que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de um exercício civil.
§1º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente e no mínimo, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma regimental.
§2º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão conforme critério regimental quanto à convocação e quórum.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, garantindo-se lhe, sem prejuízo de seus estipêndios, a dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde e/ou convocada pelo conselho.
Art. 9º O conselheiro, no exercício de suas funções, responde pelos seus atos conforme a legislação em vigor.
Art. 10. O servidor público, no exercício da função de conselheiro, não poderá ser transferido de seu local de trabalho ou ter a sua jornada alterada, bem como não poderá ser posto em disponibilidade, desde a data do seu registro como conselheiro e até 1 (um) ano após o afastamento da função, salvo em caso de solicitação por ele formulada e julgada conveniente pela Administração.
Art. 11. Para fins de justificativa de ausência no trabalho junto aos órgãos, entidades e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração que deverá especificar o período, local e objeto de cada atividade desempenhada pelo conselheiro.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos humanos, financeiros, materiais e técnico-administrativos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.
§1º Será assegurado a todos os conselheiros o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.
§2º O conselheiro, quando em representação do Colegiado, terá direito a transporte e diárias no valor atribuído aos servidores públicos do Município.
§3º Será criada no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por proposta do Conselho de Saúde, acompanhado de Plano de Trabalho e de previsão orçamentária, dotação específica.
§4º As ações e serviços do CMS serão custeadas integralmente pela SMS, sendo sua dotação orçamentária definida por Portaria especifica.
Art. 13. Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as deliberações do Conselho Municipal de Saúde

deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, dando-se lhes publicidade oficial.
§1º Em caso de não homologação, deverá a autoridade, no mesmo prazo a que se refere o *caput* deste artigo, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público;
§2º As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações e Moções cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, em havendo a sua homologação, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação.
Art. 14. Considerar-se-ão parceiras do Conselho Municipal de Saúde todas as pessoas físicas e jurídicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados.
Art. 15. Os conselheiros devidamente identificados e no exercício pleno do seu mandato poderão adentrar e fiscalizar qualquer setor vinculado à saúde municipal privada e particulada vinculada ao SUS.
Art. 16. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 17. Revogam-se a Lei Nº 562 de 16 de agosto de 2001, a Lei Municipal nº 446/97 de 20 de maio de 1997, a Lei Municipal nº 442/95 de 21 de dezembro de 1995 e a Lei Municipal nº 318/93 de 20 de maio de 1993.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 24 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FDB806CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 9360/2025
Dispensa de Licitação nº 97/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, por uma Gestora, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa**FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**01.467.354/0001-03**paraaquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades vinculadas á secretaria Municipal de promoção social,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos autorizar a realização da despesa no valor de **R$ 54.706,64 (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos);**
ea emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais

Santa Helena de Goiás, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:53A3E685

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 11609/2025
Dispensa de Licitação n° 102/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa LUZ&ON EQUIPAMENTOS E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 18.329.018/0001-05, para a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura de eventos, para a realização do 1º Arraial Agrinho das Escolas Municipais, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Parque de Exposições de Santa Helena de Goiás/GO, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 25 de junho de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6E25D99A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DAATA DE REGISTRO PREÇONº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
PROCESSO N°2024010368

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, com interveniência **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**, CNPJ sob o Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADOS: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI CNPJ sob o N° 33.174.960/0001-27, GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI CNPJ sob o**

N°24.284.699/0001-27, IMPERIO COMERCIO E DITRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o N°26.232.311/0001-70, JV ATACADAO LTDA CNPJ sob o N°54.323.856/0001-27, NS DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob o N°35.556.376/0001-61, VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o N°54.339.184/0001-48, VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o N°28.209.943/0001-48. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n°028/2024**, OBJETO**:Constituir objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e consequente renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 026/2024.**DATA DA ASSINATURA:**20 de junho de 2025. **VIGÊNCIA**: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1AB43A51

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 4822/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de preços para aquisição emergencial de produtos panificados e afins, em virtude da frustração do Pregão 016/2025, para atendimento às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna/GO.

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 24/06/2026.

EMPRESA: **JR DE OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.931/0001-74, com sede na Rua Isolina Maria Sandim, Nº 47, Quadra 58, Lote M, Setor Central, Acreúna-GO - CEP 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 169.732,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal;

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9132C584

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 4822/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de preços para aquisição emergencial de produtos panificados e afins, em virtude da frustração do Pregão 016/2025, para atendimento às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna/GO.

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 24/06/2026.

EMPRESA: **LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.808/0001-65, com sede na Av. Corumbá, Nº 140, Quadra Área, Lote 6, Setor Centro, Acreúna-GO - CEP 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 271.612,50.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal;

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:33C29B2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMAS. **CONTRATADA: ANGELA CAROLINA MARTINS DO NASCIMENTO. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Auxiliar de Apoio Administrativo** para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 02/07 a 02/08/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 1.518,00. **ASSINATURA:** 27/06/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora-FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6CE846C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADO: SEVERINO BALBINO DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de MOTORISTA, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/07/2025 a 01/07/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 30.000,00. **ASSINATURA:** 27/06/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CDDC1114

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 5500/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Instalação de sistema de som ambiente (caixinha de postes), para atender a Prefeitura Municipal de Acreúna, na realização da 19ª exposição agropecuária, que será realizada nos dias 02 a 06 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 27/06 a 27/12/2025.

EMPRESA: **SONART - SONORIZACAO PROFISSIONAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº 07.038.443/0001-10, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, S/N, Quadra 38, Lote 02, Setor Central, Edéia/GO, CEP nº 75.940-000.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EF3951F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO**. CONTRATADA: GABRIELLY MARQUES CAIXETA. Objeto**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global, ao Contrato Primitivo de contratação para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Operacionais**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 18.216,00. **Vigência:** 01/06/2025 a 01/06/2026. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.2.020.3.1.90.04.00 – Fonte 100. **Data**: 30/05/2025. **Assina**: Claudiomar Contin Portugal - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:AB011469

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de valor do Contrato Primitivo, de LOCAÇÃO de Caminhão Coletor, a ser utilizado no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 6.455,61. **ASSINATURA:** 26/06/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5827F91C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 – PROC. ADM. Nº. 2025005726

O Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/GO comunica a republicação do PE 044/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 30/06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 15/07/2025, às 14h31min. Bom Jesus de Goiás-GO, 27/06/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:C2A1AFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025
PROCESSO: **2025005639**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA 12 (DOZE) MESES DE AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE INSUMO PARA REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), DESTINADOS À EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VIA INDUSTRIA DE ASFALTOS LTDA	60.215.087/0001-46	**684.840,68**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**684.840,68**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 684.840,68 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

VIGENCIA DA ATA: 23/06/2025 a 23/06/2026

Bom Jesus – GO, 27 de maio de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:45DB45DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025 – PROC. ADM. Nº. 2025005489

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PRODUTO QUÍMICO, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 30/06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 10/07/2025, às 08h01min. Bom Jesus de Goiás-GO, 27/06/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:9E8DE8B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 001-2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS, torna público que realizará no dia **10 de julho de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULO 0KM (TIPO SEDAN), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, CONFORME PROPOSTA 11688879000124001 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 4342001.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://licitar.digital ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.
Crixás-Goiás, em 27 de junho de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:ACFEC7EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **14 de julho de 2025**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS BOLSAS DE COLOSTOMIA E EQUIPOS PARA DIETA ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 27 de junho de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:0EDBB724

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO ELETRONICO 002-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **11 de julho de 2025**, às **14:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2 VEÍCULOS NOVOS 0 KM, SENDO UM VEÍCULO TIPO SEDAN E UM VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 71000.073853/2022-22 PROVENIENTE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO FEDERAL).** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://licitar.digital ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 27 de junho de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:890091AC

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **14 de julho de 2025**, às **14:h30 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2202/2023, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 27 de junho de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:3DEB3C85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 191/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025
CONTRANTE: ADM
CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº 41.621.094/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES COMPLETOS DO TIPO ALL IN ONE, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSINATURA: 26/06/2025. VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS. **VALOR GLOBAL: R$ 20.900,00 (VINTEMIL E NOVECENTOS REAIS**). JANDAIA-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C5C91097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 192/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores completos do tipo All in One, visando a modernização do parque tecnológico da Administração Pública Municipal.

ASSINATURA: 26/06/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS. **VALOR GLOBAL: R$ 2.380,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).** JANDAIA-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6AAF0ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 192/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: **ISTEFANE OLIVEIRA DE FREITAS 02886598135,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº **41.604.959/0001-13. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE APROXIMADAMENTE 138 IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS ATÉ A CIDADE DE TRINDADE/GO, PARA PARTICIPAÇÃO EM ROMARIA RELIGIOSA, COM IDA E VOLTA NO MESMO DIA,. ASSINATURA: 26/06/2025. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHETOS REAIS). JANDAIA-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.**

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F607846E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 196/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: POUSADA SANTÍSSIMA TRINDADE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.450.140/0001-03. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO) EM SISTEMA SELF-SERVICE, DESTINADO AOS IDOSOS, PARTICIPANTES DA EXCURSÃO OFICIAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS PARA A ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO, A SER REALIZADA NA CIDADE DE TRINDADE-GO, NO** DIA 01 DE JULHO DE 2025. ASSINATURA: 25/06/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS. **VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).** JANDAIA-GO, 27 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EFFA79A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOVIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de contratação do Município de Joviânia, nomeados pelo Decreto n° 015, de 02 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. As especificações dos produtos, os quantitativos e preços estão relacionados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025.
As documentações deverão ser entregues à partir do dia **30 de junho de 2025, até o dia 21 de julho de 2025**, devendo os documentos de habilitação serem encaminhados ao setor de licitações por meio de protocolo no setor responsável, em horário de expediente, ou por e-mail jovianiadlcc@gmail.com. A comissão se reunirá para análise e decisão quanto a habilitação no dia **22 de julho de 2025, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Joviânia, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1.094, Novo Loteamento, Quadra 25, Lote 14, Joviânia – GO.
Para mais informações os interessados deverão procurar a Nutricionista Sr.ª Mariana Cândida Alves Miranda no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, no Departamento de Nutrição, na Avenida JK, n.º 757, Centro, das 08h às 11h de Segunda à Sexta.

Joviânia – GO, 27 de junho de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:D6FEFB37

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1981/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 185/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
27/6/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 2/7/2025/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:782983EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118

Decreto nº 118/GP, de 10 de junho 2025.

"Concede averbação do diploma de pós-graduação e altera carga horária da servidora MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º) - Para todos os fins e efeitos legais fica concedida averbação do diploma de pós-graduação da servidora MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA concursada para a função de Professora de Ensino Superior, nível II desde 03 de junho de 2025 conforme solicitação.

Art. 2") Fica deferido o enquadramento da servidora acima citada para o nível III-30hs, com as vantagens a que tem direito a servidora MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA em razão da averbação ora deferida, conforme Lei Municipal nº 389 de 02 de setembro de 2013.

Art. 3") Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM **PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.**

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 118/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 10/06/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:983E8B32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119

Decreto nº 119/GP, de 10 de junho 2025.

"Concede averbação do diploma de pós-graduação e altera carga horária da servidora ALINIE BARROS DUARTE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º) - Para todos os fins e efeitos legais fica concedida averbação do diploma de pós-graduação da servidora **ALINIE BARROS DUARTE** concursada para a função de Professora de Ensino Superior, nível II desde 03 de junho de 2025 conforme solicitação.

Art. 2") Fica deferido o enquadramento da servidora acima citada para o nível III-40hs, com as vantagens a que tem direito a servidora **ALINIE BARROS DUARTE** em razão da averbação ora deferida, conforme Lei Municipal nº 389 de 02 de setembro de 2013.

Art. 3") Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM **PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.**

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 119/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 10/06/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:78ABBA23

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2.025.

DECRETO nº 300/2025, de 13 de junho de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **INGRID FERNANDES GONÇALVES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:8B1478C3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

DECRETO nº 309/2025, de 18 de junho de 2.025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso X, da Lei Orgânica do Município bem como o art. 62 e Inciso I, da Lei Municipal nº 49/97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por encargo de chefia ou assessoramento a servidora pública a Sra. **CRISTIANE APARECIDA GUERRA OLIVEIRA COSME**, concursado para o cargo de **EXECUTOR ADMINISTRATIVO NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no valor de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)** mensais, em razão de estar desempenhando outras funções na **secretaria acima mencionada**, deste Município.

Art. 2º - A vantagem de que trata do artigo 1º deste decreto não constitui situação permanente e será percebida, pelo servidor, cumulativamente com os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º - O servidor investido da função gratificada ficará sujeito à prestação de serviço em regime de tempo integral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2.025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:3B6E3C69

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

DECRETO nº 310/2025, de 18 de junho de 2.025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso X, da Lei Orgânica do Município bem como o art. 62 e Inciso I, da Lei Municipal nº 49/97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por encargo de chefia ou assessoramento a servidora pública a Sra. **MARIA RITA OLIVEIRA SILVA**, concursado para o cargo de **AUXILIR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** mensais, em razão de estar desempenhando outras funções na **secretaria acima mencionada**, deste Município.

Art. 2º - A vantagem de que trata do artigo 1º deste decreto não constitui situação permanente e será percebida, pelo servidor, cumulativamente com os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º - O servidor investido da função gratificada ficará sujeito à prestação de serviço em regime de tempo integral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2.025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:41516157

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2155/2025

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 084, de 31.03.2025.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 2155/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2155/2025, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a servidora pública municipal, Sra **WILLIAN BATISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de matrícula funcional n. 3.929, para exercer as atividades de tomador do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 84/2025.
Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 084/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:D68102E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 105, DE 26 DE D JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 105, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de n. 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 20752025.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 21.06.2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos ao tributo municipal Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), lançados até a data de 26/06/2020, de imóveis de propriedade do contribuinte LOURENÇO BRANDÃO OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.651.891-34, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n. 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:28B609CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 1767/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1767/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo Retroescavadeira Caterpiller 416 E**,** no interesse da secretaria Municipal de Transporte**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo Retroescavadeira Caterpiller 416 E, de uso da secretaria municipal de transporte.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo Retroescavadeira Caterpiller 416 E, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$** 17.670,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1767/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CURINGA PNEUMATCOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.637.195/0019-26, estabelecida na Rua 16 Nº84, Qd. 36 Lt. 06, JD Santo Antônio, Goiânia/Go, CEP: 74.853-290, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D7B94E70

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO N° 13.307, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Quirinópolis -GO e dá outras providências.

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR *ISO* 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do eixo I do Programa de *Compliance* Público, que trata da gestão de riscos nos entes do Poder Executivo do Município de Quirinópolis, constante no Decreto Municipal nº 13.294/2025, o qual institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do município de Quirinópolis/GO e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º - A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II

Do Objetivo

Art. 3º - A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida neste decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de riscos, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III

Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º - A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;

XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM);
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º - A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o CCPM, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V

Das Competências

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II

Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de *Compliance* Municipal:
I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12º Compete ao CCPM:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR *ISO* 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VIII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 15º O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de Compliance Público Municipal de acordo com as orientações a serem emanadas pela memória da CGE-GO ou TCMGO.

Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.097/2023.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito do Município de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:8A1F92A3

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 017/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 047/2024 que concedeu o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora SALVINA ALVES DE ANDRADE, em favor de seu dependente MATHEUS HENRIQUE ANDRADE CARVALHO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 006/2005, **em cumprimento à sentença exarada nos autos do processo nº 5614360-28.2021.8.09.0134; e**

- Considerando o Despacho nº 0255/2025 do TCM/GO, que solicita a retificação do ato concessório para fazer constar o cargo que a ex-servidora ocupava no qual se fundamenta a pensão concedida (cargo paradigma);

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 047/2024, que concedeu o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento em 30/06/2021, da ex-servidora pública municipal **SALVINA ALVES DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 574.209.041-20, matrícula nº 40, no **cargo paradigma de Profissional do Magistério IV,** em favor de seu dependente, menor impúbere, **MATHEUS HENRIQUE ANDRADE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 085.724.011-05, neste ato representado por sua genitora **BRENDA MESQUITA ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 028.268.081-09, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: maio/2021 - mês anterior ao óbito)

Salário Base	R$ 3.143,82
Quinquênio	R$ 1.855,21
Gratificação de Incentivo Funcional 20%	R$ 628,76
Gratificação 60%	R$ 1.886,29
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 7.514,08**
Teto INSS 2021 - óbito da segurada	**R$ 6.433,57**

70% excedente ao Teto INSS	R$ 7.514,08 - (teto R$ 6.433,57) = R$ 1.080,51 x 70% = 756,36
TETO DO INSS + 70% DO EXCEDENTE	**R$ 6.433,57 + 756,36**
Proventos de Pensão - único beneficiário - cota 100%	**R$ 7.189,93**

Art. 2º - A presente Pensão por Morte está fundamentada nos termos da sentença exarada nos autos **n° 5614360-28.2021.8.09.0134,** e se enquadra no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, c/c Parágrafo único do Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **MATHEUS HENRIQUE ANDRADE CARVALHO,** será temporária nos termos da sentença, até que ele complete 21 anos.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2006, data do óbito da segurada, segundo o que determina a sentença exarada nos autos **n° 5614360-28.2021.8.09.0134**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 30/05/2025.

_____
QUIPREV
(Carimbo e Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:8A885453

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal FRANCIRLEY DIAS DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **FRANCIRLEY DIAS DA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 520.471.131-72, matrícula nº 854, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela 01, Nível 04, Classe/Referência "J", 40hs, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - maio/2025	Valores
Salário base - (Proporcionalidade 91,15% R$ 1.767,96)	R$ 1.611,49
Quinquênio - 50% (Proporcionalidade 91,15% R$ 884,00)	R$ 805,76
Proventos de Aposentadoria	**R$ 2.417,25**

Art. 2º -A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, inciso I, CF/88, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **junho/2026,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/06/2025

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:86EBE5B8

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal HELINGTON CAMARGOS GOMES.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **HELINGTON CAMARGOS GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 359.785.701-91, matrícula nº 3934, ocupante do cargo de Condutor de Veículos III, Anexo IV, Tabela 05-EF, Nível 01, Classe/Referência "5-E", 40HS, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Maio/2025	Valores
Salário Base	R$ 1.767,96
Quinquênios - (20%)	R$ 353,59
Total da Última Remuneração	**R$ 2.121,55**
Valor atribuído à média aritmética simples de 80% das maiores remunerações	**R$ 1.858,63**
Proporção ao tempo de contribuição	42%/100%
Base de cálculo - teto da média	**R$ 1.858,63**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 774,73
Complemento Constitucional	R$ 743,27
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.518,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/06/2025.

_____
Servidor (a) QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:B900425B

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA CELINA DA SILVA LORENSATO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA CELINA DA SILVA LORENSATO**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 765.409.441-87, matrícula nº 708, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Anexo IV, Tabela EM-1, Nível 01, Classe/Referência "1-K", 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Composição da última remuneração - Maio/2025)

Salário Base	R$ 1.839,39
Quinquênio (50%)	R$ 919,70
Gratificação Incentivo Funcional 15%	R$ 275,90
Total da Remuneração	**R$ 3.034,99**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 3.034,99**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/06/2025

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:0B231CA7

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal WILZA CARLA SOUZA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **WILZA CARLA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 806.677.591-15, matrícula nº 743, no cargo de Profissional do Magistério IV, Anexo V, Tabela/Nível 04, Classe/Referência "04-J", Carga horária: 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: Maio/2025)

Salário base	R$ 4.602,61
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.380,78
Quinquênios - 50%	R$ 2.301,30
Total dos Proventos de Aposentadoria	**R$ 8.284,69**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/06/2025.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:77CC613F

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal MAGDA MARIA BORGES.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MAGDA MARIA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 009.656.631-08, matrícula nº 3652, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela EF-1,Nível 01, Classe/Referência "1-E", 40h, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Maio/2025	Valores
Salário Base	R$ 1.601,30
Quinquênios - (20%)	R$ 320,25
Total Última Remuneração	**R$ 1.921,55**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.599,51**
Proporção ao tempo de contribuição	47%/100%
Base de cálculo - teto da média	**R$ 1.599,51**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 755,93
Complemento Constitucional	R$ 762,07
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.518,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 04/06/2025.

_____
Servidor (a) QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:064B1C21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10

Processo Administrativo: 23831/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR NOVA ERA - CNPJ (MF) 14.908.023/0001-03.

Objeto: Ofício de solicitação pagamento de emenda imposita apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR NOVA ERA - CNPJ (MF) 14.908.023/0001-03**, objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 93.400,00 (noventa e três mil, e quatrocento reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pela Gestora, a Srª. GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.416.551-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4204922 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando que a proposta apresentada pela associação, demonstra razões de interesse público;

Considerando a inviabilidade de concorrência, em razão da ausência de competição entre as organizações da sociedade civil de Quirinópolis-go, pela natureza singular do objeto da parceria para a seleção da proposta apresentada pela entidade requerente;
Considerando o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR NOVA ERA**, que evidência a singularidade dos serviços prestados a comunidade Quirinopolina de interesse recíproco da administração;
Considerando que o plano de trabalho apresentado pela associação, encontrar-se dentro do valores praticados em anos anteriores, que tiveram suas contas aprovadas pelo município;
Considerando a indicação expressa em emenda parlamentar individual impositiva à entidade **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR NOVA ERA,** declarada entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.796, de 20 de junho de 1991, com sede na Rua do Sol, s/n, Jardim Primavera, nesta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.040.569/0001-01, neste ato representado por sua Presidente Cristina Ferreira Pinheiro, brasileira, portador do RG-CI nº 12***354 SSP-SP e do CPF nº 081.***.***-70, apoio financeiro aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025;
Considerando a Lei Municipal nº 1.796, de 20 de junho de 1991, que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR NOVA ERA.**

Considerando o fundamento jurídico contido no inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.
Como ordenadora de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com àquelas objeto de termos de convênio anteriormente firmados com a administração, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por inexigibilidade de Edital de Chamamento Público - Edital de Credenciamento, com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR NOVA ERA**, no valor de R$ 93,400,00 (noventa e três mil, e quatrocentos reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025, objetivando o custeio de despesas correntes da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 17 de maio de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B9B556E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11

Processo Administrativo: 23829/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA CAPELA - ASSDEC - CNPJ sob o nº 44.568.381/0001-85.

Objeto: Ofício de solicitação pagamento de emenda imposita apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA CAPELA - ASSDEC** - CNPJ sob o nº 44.568.381/0001-85, objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pela Gestora, a Srª. GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.416.551-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4204922 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando que a proposta apresentada pela associação, demonstra razões de interesse público;
Considerando a inviabilidade de concorrência, em razão da ausência de competição entre as organizações da sociedade civil de Quirinópolis-go, pela natureza singular do objeto da parceria para a seleção da proposta apresentada pela entidade requerente;
Considerando o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA CAPELA - ASSDEC**, que evidência a singularidade dos serviços prestados a comunidade Quirinopolina de interesse recíproco da administração;
Considerando que o plano de trabalho apresentado pela associação, encontrar-se dentro do valores praticados em anos anteriores, que tiveram suas contas aprovadas pelo município;
Considerando a indicação expressa em emenda parlamentar individual impositiva à entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA CAPELA - ASSDEC,** declarada entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.796, de 20 de junho de 1991, com sede na Rua do Sol, s/n, Jardim Primavera, nesta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.040.569/0001-01, neste ato representado por sua Presidente Cristina Ferreira Pinheiro, brasileira, portador do RG-CI nº 12***354 SSP-SP e do CPF nº 081.***.***-70, apoio financeiro aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025;
Considerando a Lei Municipal nº 1.796, de 20 de junho de 1991, que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA CAPELA – ASSDEC.**

Considerando o fundamento jurídico contido no inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.
Como ordenadora de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com àquelas objeto de termos de convênio anteriormente firmados com a administração, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por inexigibilidade de Edital de Chamamento Público - Edital de Credenciamento, com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA CAPELA - ASSDEC**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025, objetivando o custeio de despesas correntes da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 17 de junho de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:7B125F76

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **10 de julho de 2025, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes Rápido e Porta Lâmina para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 090/2025. Os interessados poderão acompanhar o regular andamento do presente certame nos seguintes endereços eletrônicos: e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 27 de junho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E0AFF64A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 042/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 042/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 042/2024, tendo por objeto a aquisição de materiais de sinalização viária vertical de trânsito e materiais utilizados pela equipe de sinalização da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os vencedores: **PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 12.678.852/0001-11, com sede administrativa na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, Contrato n° 007/2025, no valor total de R$ 186.825,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 25 de junho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança –
Decreto N°757/2022

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:42CB170F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 042/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 042/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 042/2024, tendo por objeto a aquisição de materiais de sinalização viária vertical de trânsito e materiais utilizados pela equipe de sinalização da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os vencedores: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 21.668.414/0001 63, com sede administrativa na cidade de Anápolis-GO, Contrato n° 006/2025, no valor total de R$ 43.967,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 25 de junho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança –Decreto N°757/2022

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:D796B456

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS - QUIRINÓPOLIS,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que o contrato nº 008/2025 do Pregão Eletrônico 042/2024, tendo por objeto aquisição de materiais de sinalização viária vertical de trânsito e materiais utilizados pela equipe de sinalização da Agência Municipal de Trânsito e Segurança (AMTS), sob a supervisão do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança (FMTS) de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.348.306/0001-27, com sede na cidade de Limeira – SP, Contrato: **nº. 008/2025** no valor de R$ 7.650,60 (sete mil seiscentos e cinquenta reais sessenta centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Gestor Municipal de Trânsito e Segurança - Decreto nº 757/2022

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:1EBB51B4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA, Estado de Goiás torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 042/2024, tendo por objeto aquisição de materiais de sinalização viária vertical de trânsito e materiais utilizados pela equipe de sinalização da Agência Municipal de Trânsito e Segurança (AMTS), sob a supervisão do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança (FMTS) de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.315.427/0001-26, com sede na cidade de Goiânia – GO, Contrato: **nº. 009/2025** no valor de R$ **31.273,50** (trinta e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Gestor Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:96B9A793

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 381, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 381, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
POLLYANA SANTOS GOUVEA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	F	G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37D8A3E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 387, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 387, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
MARINA ALVES BITARRA GUIMARAES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	B	C
ELAENE CRISTINA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2AEF235C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 395, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 395, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
KEITE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE MATEMATICA CLASSE IV	B	C
RENATA RAMOS XISTO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D24F9095

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 399, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 399, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede *Gratificação de Titularidade* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

I – Conceder **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE**, conforme preceituam os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.108/2014 de 11/06/2014, com o seu respectivo percentual de gratificação de 40%, para os servidores abaixo:

SERVIDOR	CPF	CARGO
OTNIEL ALVES LACERDA	***.807.841-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
LISLENE DA SILVA CORREA LACERDA	***.301.231-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:749D9708

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 402, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 402, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
DIEGO DE SOUZA AGUIAR	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE BIOLOGIA CLASSE IV	B	C
LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	C	D
WILMA ALVES MALAQUIAS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	C	D
JEANDIS LOPES BISPO	PROFISSINONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV	E	F

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:438430A0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 419, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 419, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **04/08/2025 a 02/09/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
ALEIDA MARIA LUCIANA SILVA	***.451.741-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024
ANDREIA CHAVES DE OLIVEIRA	***.744.621-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/08/2024 a 31/07/2025
DALVA MENEZES FERNANDES	***.468.381-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2022 a 30/09/2023
DHIONEMAR FERREIRA DE ANDRADE	***.341.051-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2024 a 31/05/2025
DIOGENES TELLES CARVALHO	***.995.011-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	01/02/2024 a 31/01/2025
ELIANE APARECIDA DE SOUZA	***.546.941-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/07/2024 a 27/07/2025
JAIME DE OLIVEIRA ROCHA	***.855.201-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE I	01/08/2024 a 31/07/2025
JOELMA DA SILVA RIBEIRO	***.504.781-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/05/2024 a 30/04/2025
JOELMA MENEZES GARCIA PARREIRA	***.225.731-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2024 a 22/01/2025
JULIANE DE LACERDA SANTOS	***.081.971-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2022 a 31/10/2023
JULIANNA ALVES VILARINHO	***.720.761-**	ANALISTA DE SAÚDE I	01/06/2024 a 31/05/2025
KEILA RAMOS BORGES	***.777.251-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2024 a 22/01/2025
MARIA APARECIDA DE LIMA	***.760.711-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2024 a 31/05/2025
MARIA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA GOULART	***.336.931-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024

MARILENE LUCAS DE CARVALHO	***.534.841-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2024 a 22/01/2025
NADIA MARIA JAIME	***.697.691-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/01/2024 a 11/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CAC76426

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 375, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 375, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **THALIA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:80637C34

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 376, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 376, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
REGINA CELIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-C	EF-D

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 03 dias do mês de junho de 2025..

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:60D4B346

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 386, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 386, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **SANDRA MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **31 de julho de 2025 a 28 de outubro de 2025, devendo retornar no dia 29 de outubro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 31 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:40707A08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 388, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 388, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, devendo retornar no dia 02 de dezembro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:032C8127

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 393, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 393, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Corrige erro material da Portaria SRH nº 388, de 04 de junho de 2025, e dá outras providências."

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, e a necessidade de realizar correção de erro material na Portaria SRH nº 388, de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria SRH nº 388, de 04 de junho de 2025, referente a Licença Premio da Senhora **SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA,** de provimento **CONCURSADO**, que se passa a vigorar com a seguinte redação:

- Onde se lê: "04 de junho de 2025"

- Leia-se: "05 de junho de 2025".

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:45EC8BD5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 394, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 394, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (AFC),** conforme tabela abaixo.

Nome	CPF	CARGO	Evento
CAMILA DA MOTA PITOL	***.972.511-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AFC-14

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ECB80004

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 400, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA SRH Nº 400, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006, para os servidores abaixo nominados, com seu respectivo percentual de gratificação:

NOME	CARGO	GRAT.%
ELAENE CRISTINA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	05%
MARINA ALVES BITARRA GUIMARAES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	05%
LIVIA MARCELINO ALVES COSTA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	20%
KEITE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DO MAGISTEIRIO DE MATEMATICA CLASSE IV	30%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2867C581

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 401, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 401, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário (a) Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **PATRICIA MOTA GARCIA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO,** em conformidade com a Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95E75C97

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 421, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 421, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (AFC),** conforme tabela abaixo.

Nome	CPF	CARGO	Evento
AMARILDO MOURA ALMEIDA	***.614.672-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	AFC-11

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD8D343B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 440/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 440/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10143/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uma bateria NERTEX 105 A4 para o trator NEW HOLLAND TS580 da Secretaria de Agricultura, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 440/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CENTRO OESTE BATERIAS E PEÇAS DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.161.907/0001-45,** com sede na Rua 33, nº 447, Setor Vila Nova, no município de Ceres-Go, CEP Nº 76.300-000**,** sendo o valor de total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uma bateria NERTEX 105 A4 para o trator NEW HOLLAND TS580 da Secretaria de Agricultura, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, perfazendo um valor total global de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:885D1107

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 4788/2025
Dispensa n° 116/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30/06/2025 ao dia 02/07/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E INFECTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: POSTOS DE SAÚDE I - CENTRO, II DISTRITO ESTIVA, III SETOR AEROPORTO conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomnigos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 27 de junho de 2025

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:67E8C096

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO
Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000.
CNPJ nº 00.683.676/0001-27.

OBJETO
Aquisição de uniformes para a identificação visual dos servidores e autoridades do Poder Legislativo de Mundo Novo, visando promover a padronização, a segurança e a valorização profissional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021

DATA DA SESSÃO
03 de julho de 2025

HORÁRIO DO JULGAMENTO DE PREÇOS
14h:00min

Local de Cadastramento de Propostas e Habilitação Portal do Fornecedor https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2025

(Processo Administrativo n° 00389/2025)

Torna-se público que **A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** na hipótese do art. 75, *inciso II*,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Portaria nº 021/2023 de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - Goiás e dá outras providências" e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03 de julho de 2025

Horário da Abertura de Propostas e Habilitação: ***14h:00min***

https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de produtos, tipo menor preço por item, para a **aquisição de uniformes para a identificação visual dos servidores e autoridades do Poder Legislativo de Mundo Novo, visando promover a padronização, a segurança e a valorização profissional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência em anexo a este.
1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.
2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Gestão da Câmara Municipal de Mundo Novo, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mundo Novo.
2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO (https://www.mundonovo.go.leg.br/), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
2.1.2. O fornecedor poderá enviar proposta no Portal do Fornecedor da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico: **https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor**
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. *sociedades cooperativas.*
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Câmara Municipal de Mundo Novo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4.3. Na proposta deverá conter Marca do produto ofertado.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas as propostas efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
4.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.*
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União. (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação (documentos de Habilitação), a habilitação dos fornecedores será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por email, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação*

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
5.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
8.12.3. ANEXO III- Minuta da Proposta

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo- Goiás, 27 de junho de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1 - Habilitação Jurídica;

2 - Regularidade Fiscal;
3 - Qualificação Econômico-financeira
4 - Qualificação Técnica

1 - Habilitação Jurídica
1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).
1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Relativos à Regularidade Fiscal:
2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;
2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
2.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

4 - Qualificação Técnica

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.1.1 - O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
4.1.2 - O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo - Goiás, 27 de junho de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO II
TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1 Aquisição de uniformes para a identificação visual dos servidores e autoridades do Poder Legislativo de Mundo Novo, visando promover a padronização, a segurança e a valorização profissional, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant
1	BLUSA FEMININA GOLA PADRE, FAIXA DUPLA, PREGAS DOS DOIS LADOS, FORRADA FRENTE E COSTAS, MANGA TULIPA, BORDADA A LOGO DO LADO ESQUERDO, TECIDO HILMULT COM ELASTANO PROFISSIONAL.	Unid	21
2	CAMISETE FEMININO, MANGA CURTA TRADICIONAL, MODELO TRADICIONAL, TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO, PENCES FRENTE E COSTAS, BORDADA A LOGO DO LADO ESQUERDO, TECIDO TRICOLINE IBIZA PROFISSIONAL.	Unid	2
3	CAMISETE FEMININA, MANGA LONGA TRADICIONAL, MODELO TRADICIONAL, TRÊS BOTÕES NA REGIÃO DO BUSTO, PUNHO LARGO COM TRÊS BOTÕES, BORDADA A LOGO DO LADO ESQUERDO, TECIDO TRICOLINE IBIZA PROFISSIONAL.	Unid	2
4	CALÇA FEMININA, MODELO PEQUENO PRÍNCIPE, COM BOLSO FRENTE E FALSO ATRÁS, COM PASSANTES, PERNA DA CHANEL, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO PROFISSIONAL.	Unid	25
5	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, MOLDE SLIM, SEM MACHO, BORDADA A LOGO DO LADO ESQUERDO, TECIDO TRICOLINE IBIZA PROFISSIONAL.	Unid	11
6	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, MOLDE SLIM, SEM MACHO, BORDADA A LOGO DO LADO ESQUERDO, TECIDO TRICOLINE IBIZA PROFISSIONAL.	Unid	9
7	CALÇA MASCULINA SOCIAL, MOLDE SLIM, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO PROFISSIONAL.	Unid	20

1.2 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, conforme relatório de cotações emitidas no sistema Painel de Preços disponibilizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
1.3 - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não

resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de uniformes para os servidores e autoridades do Poder Legislativo de Mundo Novo é uma iniciativa estratégica que busca atender a múltiplos objetivos institucionais, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios da eficiência, transparência e valorização profissional. A padronização visual dos colaboradores, por meio de uniformes adequados, não é apenas uma questão estética, mas um investimento na identidade, na segurança e no fortalecimento da imagem do Legislativo perante a sociedade.
2.2 - Primeiramente, a adoção de uniformes promove a identificação imediata dos servidores e autoridades, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos que frequentam as dependências do Legislativo. Essa clareza visual reforça a transparência e a acessibilidade, valores fundamentais para uma instituição pública que preza pelo diálogo com a comunidade. Além disso, a padronização contribui para a segurança, uma vez que uniformes diferenciados permitem distinguir rapidamente os colaboradores autorizados, reduzindo riscos em situações que demandem controle de acesso ou identificação em eventos institucionais.

2.3 - Outro aspecto relevante é a valorização profissional dos servidores. O fornecimento de uniformes de qualidade, confortáveis e bem desenhados demonstra o compromisso da instituição com o bem-estar de sua equipe, reforçando o senso de pertencimento e orgulho em representar o Poder Legislativo. Servidores que se sentem valorizados tendem a desempenhar suas funções com maior engajamento, o que impacta positivamente a qualidade do atendimento ao público e a eficiência das atividades legislativas.
2.4 - Por fim, a aquisição dos uniformes está plenamente alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas com foco na economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público. A padronização visual não apenas atende a uma necessidade prática, mas também projeta uma imagem de organização e seriedade, consolidando a credibilidade do Legislativo de Mundo Novo junto à população. Assim, esta aquisição é justificada não apenas por sua funcionalidade, mas por seu papel em fortalecer a missão institucional de servir à comunidade com excelência.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas devidamente cadastradas no seguinte endereço eletrônico:

https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor em até 03 (três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.
3.1.1 - As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valore unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.
3.2 - Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.
3.2.1 - O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.
3.2.2 - As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.
3.2.2.1 - A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará sanção para as mesmas.
3.2.3 - Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.
3.3 - Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:
I - Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.
II - Apresentar Proposta com Marca, Modelo e Catálogo contendo toda a especificação do produto ofertado.
III - Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021 conforme segue:
1 - Habilitação Jurídica;
2 - Regularidade Fiscal;
3 - Qualificação Econômico-financeira
4 - Qualificação Técnica
A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade**:**
1 - Habilitação Jurídica
1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de

Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).
1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 - Relativos à Regularidade Fiscal:
2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;
2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
2.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
4 - Qualificação Técnica
4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.1.1 - O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
4.1.2 - O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1 - Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a solicitação da Secretaria requerente.
4.2 - O layout só poderá ser finalizado, após a aprovação da Secretaria solicitante
4.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Mundo Novo.
4.5 - Local da Entrega: Sede da Câmara Municipal de Mundo Novo, Avenida Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - Goiás, CEP 76.530-000.
4.6 - Condições de recebimento: Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Administração.
4.7 - Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado por ela no ato da contratação.

4.8 - Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.
4.9 - Formalização do Contrato: Para início do fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.
5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, através do Fiscal.
5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 14.133/2021.
5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a

Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1 - O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.
6.1.1 - Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.
6.1.2 - As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Mundo Novo a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Câmara Municipal de Mundo Novo, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
7.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mundo Novo, em qualquer etapa, da execução do objeto;
7.4 - Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Mundo Novo, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
7.8 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
7.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
7.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mundo Novo;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - VALOR ESTIMADO SIGILOSO
9.1 - Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado,o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade

adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se

melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),
Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria de Administração da Câmara Municipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mundo Novo.
Órgão: 11 - Câmara Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária: **11 - Câmara Municipal**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.30.00**
Ficha: **013**
Fonte: **100**

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO
11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.
12.2 - DO REAJUSTE:
12.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
12.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
12.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.
12.3 - DO REEQUILÍBRIO:
12.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
12.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:
11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.
11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.
11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.
11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.
11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e- mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

14 - DA RESCISÃO:
14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.
14.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS PENALIDADES:
15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
15.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta)

primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

16 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.2 -Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.
16.3 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede do Poder Legislativo de Mundo Novo - Goiás junto à Comissão de Contratação.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 27 de junho de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

ANEXO III
Minuta da Proposta

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00389/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 027/2025 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx- xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxOrgãoEmissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **Aquisição de uniformes para a identificação visual dos servidores e autoridades do Poder Legislativo de Mundo Novo, visando promover a padronização, a segurança e a valorização profissional,** em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V. Unit	Total
01						
	Valor Total da Proposta:					

Valor Total: R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta

declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaroque cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declaraque está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social CNPJ
Nome do Representante CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:BE2CDF2F

